

DECRETO Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade da discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos; e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª **Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Junho de 2.019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde Geovane Renfro da Silva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA ELI-RELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, passando a sua data de vigência de **01/03/2019 à 01/03/2020**, com o valor global de **R\$ 25.056,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/02/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DECRETO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, que autoriza a edição normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.019, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até **10 de Maio de 2.019** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de Abril de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Várzea Grande - MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente
Claudio José da Silva CPF: 543.881.398-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 10/2.019.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos; e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Junho de 2.019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde Geovane Renfro da Silva.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 05/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerando o Processo 46/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Associação Cáritas

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 06/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerando o Processo 06/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Assistência Social –Projeto Centro de Convivência Caderno II

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerando o Processo 04/2019

Considerando o Projeto Planta Som – Medida Sócio Educativa.

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do Projeto.

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
04/2019	Proteção Social Especial – CREAS	Projeto Planta Som	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento da proposta contido no Projeto é de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 08/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Considerando o Processo 05/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Associação Brasileira Americana de Capacitação Solidária - ABACS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.